

LEI N.º 6.223, DE 3 DE JANEIRO DE 1963

**Aprova plano de melhoramentos no  
6.º subdistrito — Brás, e dá outras  
providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 20.532-R-901, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficando aprovado o plano de melhoramentos, no 6.º subdistrito, Brás, consistente do seguinte:

I — estabelecimento de galerias com 6,00 metros de largura e altura mínima de 5 metros, destinadas a pedestres, na Avenida Rangel Pestana, entre a Rua Corrêa de Andrade e o Largo da Concórdia, lado ímpar, e entre as ruas Martim Burchard e Domingos Paiva, lado par, bem como no Largo da Concórdia, face Sul, entre as ruas Dr. Almeida Lima e Joaquim Nabuco;

II — modificação do alinhamento do Largo da Concórdia, face Sul, que ficará recuado 6,00 metros em relação ao existente no trecho compreendido entre as ruas Dr. Almeida Lima e Joaquim Nabuco.

Art. 2.º — As construções, reconstruções ou reformas de prédios a serem dotados de galerias ficam sujeitas às respectivas diretrizes, que serão fornecidas pela Prefeitura mediante requerimento do interessado, inclusive quanto à disposição das colunas.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para o efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco nos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de janeiro de 1963, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário das Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 3 de janeiro de 1963. — O Diretor Substituto, **Juvenal de Oliveira Castro**.